



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2563 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2ª Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2563 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor Lindemberg Leandro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Agricultura e Pesca, portador do CPF: 008.859.694-05, para no dia 14 de fevereiro de 2025, se deslocar a cidade de Lajes/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 1º Seminário Potiguar de Ovinocaprinocultura, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, com horário de início previsto para às 08hrs, na cidade de Lajes/RN, para acompanhar os agricultores do município.

A saída está programada às 06h do dia 14 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para às 14h do dia 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para a Senhora Agna Gomes Cardoso Rodrigues, ocupante do cargo de Departamento do Desenvolvimento do Agronegócio Local, portadora do CPF: 109.518.834-88, para no dia 14 de fevereiro de 2025, se deslocar a cidade de Lajes/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 1º Seminário Potiguar de Ovinocaprinocultura, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, com horário de início previsto para às 08hrs, na cidade de Lajes/RN, para acompanhar os agricultores do município.

A saída está programada às 06h do dia 14 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para às 14h do dia 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor João Manoel Pessoa Bisneto, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Pesca, portador do CPF: 071.839.534-40, para no dia 14 de fevereiro de 2025, se deslocar a cidade de Lajes/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do 1º Seminário Potiguar de Ovinocaprinocultura, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, com horário de início previsto para às 08hrs, na cidade de Lajes/RN, para acompanhar os agricultores do município.

A saída está programada às 06h do dia 14 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para às 14h do dia 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 266/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora ANA RAQUEL CRUZ PEIXOTO, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 15/03/2025 à 13/04/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 14 de abril de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, a Sra. MARIA ZULEIDE BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2025 à 30/03/2025.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, a Sra. ELIANE FRANCINETE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2025 à 30/03/2025.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2563 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, o Sr. JOÃO CLAYTON DE MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2025 à 30/03/2025.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025
(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 003/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a conclusão do Concurso Público AMCEVALE - Edital 01/2024, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itajá do Estado do Rio Grande do Norte, CONVOCA os aprovados relacionados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação exigida no Edital do certame, conforme disposições abaixo:

1. Os convocados relacionados no Anexo I deste Edital devem apresentar os documentos previstos na I - Lista de Verificação de Documentos para a Posse, para conferência, e os resultados dos exames apontados no Anexo II, no período de 13 de fevereiro a 13 de março de 2025.

1.1 A documentação prevista no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itajá (Palácio Manoel Eugênio Ferreira), situada na Praça José de Deus Barbosa nº 70, Centro, na cidade de Itajá/RN, no horário das 8h às 12h. Para agilizar a posse, o candidato deve conferir seus documentos colocando-os em ordem conforme sequência desta relação.

1.2 Os resultados dos exames médicos indicados no Anexo II deste Edital, para o exercício das atribuições do cargo, deverão ser apresentados para a obtenção do “atestado de aptidão física e mental” a ser emitido com o critério do profissional médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

1.3 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos fará o agendamento do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Atestados ou exames específicos poderão ser solicitados após avaliação do médico da Prefeitura Municipal de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 Os candidatos aprovados para as vagas de deficiente deverão apresentar relatório médico detalhado comprovando a deficiência e anexar exames complementares comprobatórios.

1.5 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de portaria.

1.6 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Eugênio Ferreira, Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

ANEXO I

Nº	CATEGORIA: PSICÓLOGO
1.	BEATRIZ DE MELO SILVA



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

Nome: _____ Fone: _____

ANEXO II	
I - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE	
FORMULÁRIOS	DOCUMENTOS
II. Registro Cadastral - Preenchido e assinado pelo titular.	1. Identidade - Cópia legível.
III. Autorização de Acesso ao Imposto de Renda - Preenchido e assinado pelo titular.	2. CPF - Cópia legível.
IV. Declaração de Conta Bancária - Preenchido e assinado pelo titular. Comprovante dos dados bancários (cabeçalho do saldo ou extrato) - Caixa Econômica Federal: somente conta salário (operação 037).	3. Título Eleitoral - Cópia legível.
V. Declaração de Bens e Valores - Preenchido e assinado pelo titular.	4. Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso, com averbação do divórcio ou separação) - Cópia legível.
Isentos: Aqueles que se declararam isentos de apresentar a Declaração de Imposto de Renda, estejam cientes de que o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajá confirmará a informação no site da Receita Federal;	5. Uma foto 3x4 recente.
Em caso de dúvidas, acesse: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atijo/ConsRest/Atual.app/index.asp (para o isento, aparecerá a seguinte mensagem: "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal").	6. Certificado Militar (até os 46 anos de idade) - Cópia legível; - 1ª e 2ª categorias deverão contar os carimbos obrigatórios no verso.
Declararam Imposto de Renda à Receita Federal. Anexar ao formulário: <input type="checkbox"/> Cópia do imposto de renda	7. Carteira de Trabalho - PIS/PASEP (frente e verso) - Quem não possui o comprovante, pode emití-lo pelo site: https://www5.dataprev.gov.br/cgi/nisinternet/faces/pages/index.xhtml#
	8. Carteira de Nacional de Habilitação - Documento válido - Cópia legível.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br - itaja.rn.gov.br



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

<input type="checkbox"/> Recibo de entrega do imposto de renda.	9. Carteira de registro no consócio da Categoria Profissional - Documento válido - Cópia legível.
VI. Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo/Emprego/Função Pública - Preenchido e assinado pelo titular.	10. Comprovante de Residência - em nome do empossado, ou do cônjuge, ou dos pais. Cópia legível com endereço completo, inclusive o n.º do CEP - Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que não seja um dos acima citados, complementar com: Declaração de residência com firma reconhecida ou cópia autenticada da identidade do declarante.
VII. Declaração de Acúmulo Legal De Cargo/Emprego/Função Pública - Preenchido e assinado pelo titular. OBS: Informar apenas uma declaração	11. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos - Site para emissão: http://www.tse.jus.br/eleitor/se-rvicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral - Se os dados informados não conferem com os do cadastro do TSE, comparecer ao Cartório Eleitoral para solicitar a correção das divergências e a certidão de quitação eleitoral;
	12. Comprovante de Escolaridade - Cópia legível do Diploma ou Certificado ou Declaração.
	13. Certidão de feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal - site para emissão: * http://certidao.jfn.jus.br/certidao/inter/missao/certidao.aspx * http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do
	14. Curriculum Vitae

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000
administracao@itaja.rn.gov.br - itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2563 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

	15. Documentação dos dependentes até 14 anos: - Certidão de nascimento - CPF - Carteira de vacina (frente e registro de vacinas).
--	---

ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus documentos colocando-os em ordem conforme sequência desta relação.

II - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE	
EXAMES/LAUDOS ESPECIALIDADES	EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS
1. Eletrocardiograma com laudo do cardiologista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	1. Exames de Análises Clínicas: Hemograma completo
2. RX de tórax (PA/P) com laudo do radiologista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	Classificação ABO e RH Glicemia em jejum;
3. Laudo Psiquiátrico com especialista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) (Análise de: Consciência, Orientação, Memória e Atenção, Sensopercepção, capacidade de autodeterminação, Humor, Cognição e Raciocínio lógico, Discurso, Juízo e pensamento crítico)	VDRL; Gama-GT; TGO; TGP; Uréia;
4. TVO (teste visual ocupacional) – com laudo do oftalmologista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	2. Exames de Análises Clínicas: (para servidores do sexo masculino com mais de 40 anos) PSA livre e total
5. Audiometria – com laudo do fonoaudiólogo	3. Exames de Análises Clínicas: (para todos os servidores do setor de saúde)
6. Videolaringoscopia com laudo do otorrinolaringologista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) (somente para servidores com função de professor(a))	HbsAg; ANTI-HBC; ANTI-HBS; ANTI-HCV HIV
	4. Exames de Análises Clínicas: (para os servidores com atribuição de manusear alimentos) Sumário de urina

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.gov.br

prefeitura@itaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

	Exame parasitológico de fezes HIV
--	--------------------------------------

Obs. 01: Atestados ou exames específicos poderão ser solicitados após avaliação do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas de deficiente deverão apresentar relatório médico detalhado comprovando a deficiência e anexar exames complementares comprobatórios.

ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus documentos colocando-os em ordem conforme sequência desta relação.

III - REGISTRO CADASTRAL

1. Identificação do Servidor			
Nome:			
Data de nascimento:	/ /	Sexo:	Feminino Masculino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
CPF:		Escolaridade:	Ensino Fundamental
Já foi cadastrado no PIS/PASEP?			Ensino Médio
PIS/PASEP nº			Graduação
Estado Civil:	Solteiro (a)		Pós-graduação
	Casado (a)		Especialização
	Divorciado (a)		Mestrado
	Viúvo (a)		Doutorado
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nome do Cônjuge:			

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.gov.br

prefeitura@itaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

2. Endereço Residencial			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº
Contato:			

3. E-mail (preencher com letra legível, de preferência em letra de forma)	
Endereço de e-mail pessoal:	

4. Correio Eletrônico / Senhas do Portal do Gestor e do Portal do Servidor	
Comprometo-me a cumprir as condições de uso do acesso ao Correio Eletrônico, a manter minhas senhas do Portal do Gestor e do Servidor em sigilo e utilizar o correio eletrônico de modo responsável, bem como a:	
a) não revelar, fora do âmbito profissional, informação da qual venha a ter conhecimento por força de minhas atribuições, salvo por decisão administrativa ou judicial;	
b) ter a devida cautela ao expor dados em tela, impressos ou gravados em mídias eletrônicas, não me afastando do micro computador sem encerrar ou bloquear o sistema em uso.	
Estou ciente de que responderei pelas consequências decorrentes da não observância dos cuidados mencionados acima.	

Declaro serem exatas as informações prestadas.

Itajá/RN, ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

IV. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Nome:	
CPF:	

AUTORIZAÇÃO

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.gov.br

prefeitura@itaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.612.395/0001-46

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei 8.429, de 1992, e no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429, de 1992, e 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Itajá/RN, ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

V. DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Nome:	
CPF:	

Declaro ao Departamento de Pessoal, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo que exerço nesta Casa, que sou o titular da conta bancária abaixo

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.gov.br

prefeitura@itaja



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2563 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 01.812.395/0001-48

denominada _____
ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, exercendo o cargo de _____ que caracteriza acumulação legal de cargos públicos, nos moldes do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, alínea
() a) de dois cargos de professor;
() b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou
() c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Itajá/RN, ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
administracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.gov.br



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Secretário de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Municipal de Itajá/RN, AMCEVALE - Edital 01/2024, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, que apresentaram os documentos e exames necessários conforme ANEXO II, estando assim aprovadas na consulta de qualificação cadastral do e-Social e aptas a serem nomeadas no cargo concorrido, à comparecerem para consulta ao médico do trabalho para emissão do atestado médico ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para a realização do exame admissional que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2025, HORÁRIO: 08h às 11h (ordem de chegada), LOCAL: Clínica Maria Purity Ferreira, localizada à Av. José Juscelino Barbosa, nº 450, Centro, Itajá/RN:

- I - ALEX SANDRO PEIXOTO MEDEIROS, classificação nº 02, inscrição nº 830518-0, com vistas à nomeação e posse do cargo de Professor Ensino Fundamental II - Inglês;
- II - SAYMON TÁRIK VARELA ALVES, classificação nº 01, inscrição nº 840256-8, com vistas à nomeação e posse do cargo de Professor Ensino Fundamental II - Matemática;
- III - CARLOS EDUARDO NOBRE DE OLIVEIRA, classificação nº 01, inscrição nº 838910-2, com vistas à nomeação e posse do cargo de Professor Ensino Fundamental II - Geografia;
- IV - HYNNER STEPHANO SILVA, classificação nº 01, inscrição nº 827971-0, com vistas à nomeação e posse do cargo de Professor Ensino Fundamental II – Artes;
- V - EDSON BRUNO DO NASCIMENTO, classificação nº 11, inscrição nº 841876-1, com vistas à nomeação e posse do cargo de Professor Ensino Fundamental I;

Art. 2º Os(as) candidatos(as) deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto.

Art. 3º O não comparecimento na data e horário estabelecidos poderá acarretar na desclassificação do(a) candidato(a), conforme as disposições do edital do certame.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Gláucio Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONTROLADORIA

PARECER COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - EDITAL Nº 001/2024

Parecer nº 031/2025 – CEAD

A Comissão Especial para Análise da Documentação dos aprovados no concurso único, no uso de suas atribuições legais definidas pela portaria nº 126/2025, tendo em vista o edital de convocação nº 001/2024 do Concurso Público AMCEVALE, realiza as seguintes considerações:

Considerando que o convocado EDSON BRUNO DO NASCIMENTO, apresentou os documentos e exames necessários, conforme ANEXO II.

Considerando que o convocado foi aprovado na consulta de Qualificação Cadastral do e-Social.

A CEAD resolve:

O convocado EDSON BRUNO DO NASCIMENTO, estando plenamente de acordo com os dispositivos legais constante na Constituição Federal, assim como, na legislação ordinária Federal, Estadual e Municipal.

Sendo assim, não encontro óbice à execução plena e legal do provimento de cargo em concurso público em tela, conforme processo de instrução ora analisado.

FRANCISCO EDVALDO VIEIRA DE MEDEIROS

MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA

PARECER COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - EDITAL Nº 001/2024

Parecer nº 032/2025 – CEAD

A Comissão Especial para Análise da Documentação dos aprovados no concurso único, no uso de suas atribuições legais definidas pela portaria nº 126/2025, tendo em vista o edital de convocação nº 001/2024 do Concurso Público AMCEVALE, realiza as seguintes considerações:

Considerando que o convocado ALEX SANDRO PEIXOTO MEDEIROS, apresentou os documentos e exames necessários, conforme ANEXO II.

Considerando que o convocado foi aprovado na consulta de Qualificação Cadastral do e-Social.

A CEAD resolve:

O convocado ALEX SANDRO PEIXOTO MEDEIROS, estando plenamente de acordo com os dispositivos legais constante na Constituição Federal, assim como, na legislação ordinária Federal, Estadual e Municipal.

Sendo assim, não encontro óbice à execução plena e legal do provimento de cargo em concurso público em tela, conforme processo de instrução ora analisado.

FRANCISCO EDVALDO VIEIRA DE MEDEIROS

MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO